



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	37/2016		
Pregão Presencial Registro de preços nº	17/2016		
Tipo	Menor preço por item.		
Dotações Orçamentárias	02.06.01.10.301.1002.2080 Programa de Saúde Bucal 3.3.90.30.00 Ficha: 256 Material de Consumo Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 3.3.90.32.00 Ficha: 257 Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.		
1ª Sessão Pública	15/09/2016 às 09h.		
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	15/09/2016 até às 08h30min.		
Objeto do certame	Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.		
Valor total Estimado	R\$ 6.414,07 (Seis mil quatrocentos e quatorze reais e sete centavos).		
Edital	O edital estará disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 09hs às 11hs e de 14hs às 18hs, de segunda a sexta-feira. O edital estará disponível no site da prefeitura com endereço eletrônico www.olimpionoronha.mg.gov.br . Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.		
Contatos informações:	e	Ivan Theodoro Flores – Pregoeiro Telefone (31) 3713-1420 E-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

1 – PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 02 de 05/01/2016, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09hs. do dia 15/09/2016, no Departamento de Licitações, localizado à Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 Centro, em Capim Branco - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para assinatura da Ata é de dois dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 – Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. \(Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002\).](#)

4.3 – Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

5 – SANÇÕES

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

5.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.8.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.8.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco horário de 09h as 11h e 14h as 18h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente pelo site www.capimbranco.mg.gov.br** **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste edital e seus anexos.

7.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 37/2016
Pregão Registro de Preços nº 17/2016
Razão social:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 37/2016
Pregão Registro de Preços nº 17/2016
Razão Social:

7.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador_da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco suspenso, ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela administração Pública;

7.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 - O credenciamento de pessoa física será através da apresentação de um documento oficial com foto mais apresentação de documento que comprove a capacidade de executar o objeto.

8.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do **CREDENCIAMENTO**, fora de qualquer envelope:

a - **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar **Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”**.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.10 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)

9 – PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos itens rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante ou com carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. deverão apresentar a marca e os respectivos modelos dos itens pertencentes aos itens
- g. a relação dos itens e preços médios constantes nos lotes estão descritos no Anexo I (termo de referência) deste edital.

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 – A sessão pública terá início às 09h. do dia 15/09/2016 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro na cidade de Capim Branco – MG.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 08h30min., horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por item**.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;
- c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17 – *Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.*

11 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.1 - HABILITAÇÕES JURÍDICAS

11.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 – HABILITATAÇÃO FISCAL

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1- Certidão Negativa Concordata Preventiva, Concordata Suspensiva, Falência, Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.3.1.1 - Serão admitidas “Certidão Judicial Cível Negativa” de 1ª e 2ª instâncias expedidas diretamente no site do TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa> para comprovação no que determina no item **11.3.1** deste edital, ou do Tribunal de Justiça da sede da empresa (empresa de outro estado).

11.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.4.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

11.4.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO VI**.

11.5.3 - Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

11.5 – DOS DOCUMENTOS

11.5.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

11.5.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 11.3**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5.3 - Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

11.5.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.

14.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 - HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

16.3 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município.

18 – DO FORNECIMENTO

18.1 – Sempre que houver necessidade de fornecimento de materiais odontológicos, a Administração Municipal emitirá NAF (Nota de autorização de fornecimento) informando a quantidade dos mesmos que deverão ser entregues em até 72 horas, a contar do recebimento do pedido.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não considerar prestados os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais licitados em que se verifiquem irregularidades.

18.4 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos materiais odontológicos licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não entregar, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço ou do fornecimento sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

20.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

20.4.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

20.4.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

20.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e

20.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos orçamentários:

02.06.01.10.301.1002.2080 Programa de Saúde Bucal

3.3.90.30.00 Ficha: 256 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

3.3.90.32.00 Ficha: 257 Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada** na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento, através da apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio do licitante, no exercício financeiro em curso.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município de Capim Branco, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviço com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **FORO** de Matozinhos - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

24 – ANEXOS

24.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

24.1.2 – ANEXO I – Termo de Referência;

24.1.3 – ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

24.1.4 – ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;

24.1.5 – ANEXO IV - Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

24.1.6 – ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor;

24.1.7 – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

24.1.8 – ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.1.9 – ANEXO VIII – Minuta de contrato.

Capim Branco, 01 de setembro de 2016.

Ivan Theodoro Flores
Pregoeiro

Isabella Gonçalves Leal
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LEGISLAÇÃO BÁSICA: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS.

MATERIAIS ODONTÓLOGICOS

ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UNID.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1.	Ácido fosfórico 37%: Ácido fosfórico em gel na concentração de 37% isento de sílica, com corante azul, hidrossolúvel, de consistência homogênea e firme que permita escoamento uniforme para condicionamento de esmalte e dentina, proporcionando melhor retenção de materiais resinoso utilizados em restaurações, fixação, cimentação e selamentos, sem escorrer para áreas indesejadas. Validade mínima: 02 anos.	06	Seringa	R\$2,58	R\$15,45
2.	Adesivo para esmalte e dentina fotopolimerizável, adesivo para esmalte e dentina fotopolimerizável mono componente 6 gramas. Validade mínima: 2 anos.	02	Frasco	R\$79,40	R\$158,80
3.	Agulha anestésica: Tamanhos: 30G - curta. Produto estéril de uso único, bisel de aço inox trifacetado, cânula japonesa e siliconizada, capa protetora da agulha fabricado em polipropileno, canhão e protetor fabricados com polímeros atóxicos, esterilizado com óxido de Etileno, sistema de rosca universal, embaladas individualmente, com capa protetora da agulha formando um estojo com lacre de segurança, preservando a esterilidade e integridade do produto. Caixa com 100 unidades.	05	CX	R\$31,20	R\$156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.	Agulha sutura: De liga de aço de carbono com forma curva formando um semi-círculo. Tamanho: 12	50	Unid.	R\$1,65	R\$82,50
5.	Anestésico local: cloridrato de lidocaína 2% + epinefrina 1:100000 Validade mínima: 02 anos. Cx. c/ 50 tubetes de 1,8ml.	10	Cx.	R\$86,00	R\$860,00
6.	Anestésico local: Composição: Cloridrato de lidocaína 2g, Cloridrato de fenilefrina 0,04g, Veículo aquoso q.s.p. 100 ml. Validade mínima: 02 anos Cx. Com 50 unid.	02	Cx	R\$49,45	R\$98,90
7.	Anestésico tópico: pomada Validade mínima: 02 anos	02	Frasco	R\$8,40	R\$16,80
8.	Broca Carbide Zekria 21 mm	05	Unid.	R\$42,80	R\$214,00
9.	Broca carbide Zekria 25 mm	05	Unid.	R\$35,45	R\$177,25
10.	Broca para alta rotação diamantada nº 1011	20	Unid.	R\$4,25	R\$85,00
11.	Broca para alta rotação diamantada nº 1013	20	Unid.	R\$4,25	R\$85,00
12.	Broca para alta rotação diamantada nº 1015	20	Unid.	R\$4,25	R\$85,00
13.	Broca para alta rotação diamantada nº 1016	20	Unid.	R\$4,25	R\$85,00
14.	Broca para alta rotação diamantada nº 1035	20	Unid.	R\$4,25	R\$85,00
15.	Broca para alta rotação diamantada nº 2067	20	Unid.	R\$4,25	R\$85,00
16.	Broca para alta rotação diamantada nº 3069	20	Unid.	R\$4,25	R\$85,00
17.	Broca para alta rotação diamantada nº 4072	20	Unid.	R\$4,25	R\$85,00
18.	Broca para alta rotação diamantada nº 3205	20	Unid.	R\$4,25	R\$85,00
19.	Cabo inox para espelho plano adulto	10	Unid.	R\$4,40	R\$44,00
20.	Clorexidina 2% (100ml): Solução à base de Digluconato de Clorexidina a 2%, incolor. Apresenta baixa toxicidade, é um rápido agente bactericida e apresnta efeito residual de aproximadamente 48 horas. Indicado para irrigação de canais radiculares, como auxiliar na instrumentação endodôntica, para	05	Frasco	R\$14,40	R\$72,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

	asepsia de preparos cavitários e na desinfecção de instrumentos de uso odontológico. Apresentação: frasco com 200ml.Composição: Digluconato de Clorexidina (2%), metilparabeno e água deionizada.Validade mínima: 02 anos				
21.	Cimento fosfato de zinco: pó e líquido. Validade mínima: 02 anos	02	Kit	R\$25,00	R\$50,00
22.	Cimento hidróxido cálcio: Validade mínima: 02 anos	02	Cx	R\$17,25	R\$34,50
23.	Cimento de Ionômero de vidro: Cimento Ionômero de Vidro condensável, para uso na técnica do tratamento restaurador atraumático (TRA/ART), para restaurações em dentes posteriores, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo Ácido Poliacrílico desidratado e líquido contendo Ácido Poliacrílico e Ácido Tartárico; com rápido endurecimento, possuir biocompatibilidade, grande adesão química, baixa solubilidade, adesão em superfícies úmidas e liberação contínua de flúor, deverá possuir, adicionalmente, alta resistência à compressão, alta resistência à flexão, dureza de superfície e baixa abrasão. Apresentação: kit contendo 10g de pó de cor Universal A3, 8mL de líquido, colher medidora, bloco para espatulação, e instruções de uso.Validade mínima: 02 anos	03	Kit	R\$75,65	R\$226,95
24.	Cimento Restaurador Temporário Pó: Composição: Óxido de Zinco, Sulfato de bário, Fosfato de Cálcio e Acetato de Zinco P.A. Validade mínima: 02 anos	02	Vidro	R\$61,15	R\$122,30
25.	Cimento Restaurador Temporário (Líquido): Composição: óxido de zinco, sulfato de bário, fosfato de cálcio e acetato de zinco PA. Validade mínima: 02 anos	02	Vidro	R\$54,65	R\$109,30
26.	Condicionador de Dentina: para limpeza e condicionamento de cavidades e superfícies na preparação das restaurações com ionômero de vidro. Apresentação: frasco de vidro com 15 ml.Composição: Ácido poliacrílico 11,5%, Veículo aquoso q.s.p. 100%. Validade mínima: 02 anos	02	Frasco	R\$29,55	R\$59,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

27.	Escova Dental Infantil: Escova dental tipo infantil, cerdas macias, com protetor plástico de cerdas, cerdas de nylon, com 03 fileiras de tufo, com 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm. A escova deve conter a marca em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO – Associação Brasileira de Odontologia ou de outro Laboratório Credenciado e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria 97/1996. A escova deve ser embalada individualmente e acondicionada em saquinho plástico lacrado. Cx. com 80 unid.	10	Cx.	R\$1,07	R\$10,70
28.	Espelho plano bucal adulto nº 05 Cx com 12 unid	20	Cx.	R\$3,35	R\$67,00
29.	Esponja hemostática de colágeno liofilizada c/ 10 unidades: Validade mínima: 02 anos Cx. Com 10 unid	01	Cx.	R\$34,48	R\$34,48
30.	Fio de sutura: Fio de algodão para sutura, imerso em solução de clorexidina 0,2%. Não agulhado e não absorvível. Apresentação: frasco plástico, incolor, permitindo a visualização do carretel contendo 10m de fio. Composição: fio de algodão/poliéster, solução de Clorexidina 0,2% e água deionizada. Validade mínima: 02 anos	10	Frasco	R\$11,70	R\$234,00
31.	Fio dental	01	Frasco	R\$3,50	R\$3,50
32.	Flúor gel acidulado: Flúor acidulado na forma gel para uso tópico contendo 1,23% de íons flúor.	04	Frasco	R\$5,90	R\$23,60
33.	Hidróxido de Cálcio PA	01	Frasco	R\$4,65	R\$4,65
34.	Kit para polimento de resina: composto por 07 pontas de silicone com abrasivo de alta qualidade. Indicado para procedimentos de restaurações em resina, proporcionando superfícies lisas e uniformes. Permitem aplicação em diversas regiões dentais restauradas, tornando o procedimento mais simples e	01	Kit	R\$46,25	R\$46,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

	rápido. Composição: silicone, óxido de alumínio, corante, haste metálica.				
35.	Limalha de prata	01	Vidro	R\$163,50	R\$163,50
36.	Luvas de látex natural para procedimento. Tamanhos: Extra P e P Cx.com 50 pares	30	Cx	R\$24,90	R\$747,00
37.	Máscara cirúrgica descartável: c/ elástico lateral, tripla camada. Caixa com 50 unid.	05	Cx	R\$8,75	R\$43,75
38.	Material para mumificação da polpa dental (Formocresol): Formocresol na forma líquida, utilizado como antisséptico e mumificante pulpar. Apresentação: frasco com 100ml. Validade mínima: 02 anos.	01	Frasco	R\$11,20	R\$11,20
39.	Matriz de aço 05mm	01	Unid.	R\$1,93	R\$1,93
40.	Matriz de aço 07mm	01	Unid.	R\$1,93	R\$1,93
41.	Mercúrio	02	Frasco	R\$188,25	R\$376,50
42.	Papel carbono dupla face azul e vermelho com 12 unidades	02	Pcte.	R\$4,40	R\$8,80
43.	Pasta dental: deve conter carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio (1500 ppm), sacarina sódica, sorbitol, carboximetil celulose de sódio, metil e propil parabenos, composição aromática e água. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Apresentação: tubo de 50 gramas.	20	Unid.	R\$2,68	R\$53,50
44.	Pasta Profilática	02	Unid.	R\$6,70	R\$13,40
45.	Pincel fino para aplicação de adesivo dentinário Cx. com 100 unid	07	Cx.	R\$11,40	R\$79,80
46.	Primer para resina: Validade mínima: 02 anos	02	Frasco	R\$26,35	R\$52,70
47.	Resina composta para restauração fotopolimerizável micro híbrida. Diversas Cores. Validade mínima: 02 anos	20	Unid.	R\$17,90	R\$358,00
48.	Rolinho de algodão (pacote com 100 unidades)	100	Pcte.	R\$1,97	R\$196,50
49.	Sugador, pacote com 40 unidades.	100	Pcte.	R\$5,70	R\$570,00
50.	Tira de aço para acabamento: Cx.com 20 unid	02	Cx.	R\$7,95	R\$15,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

51.	Tira de lixa para polimento e acabamento dental Cx.com 150 unid	01	Cx.	R\$9,95	R\$9,95
52.	Tira de poliéster: Cx. com 50 unid	02	Cx.	R\$2,40	R\$4,80
53.	Touca cirúrgica com elástico descartável com 100 unidades	02	Pcte.	R\$8,95	R\$17,90

TOTAL R\$ 6.414,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Descrição e especificação do Objeto

MODELO DE PROPOSTA

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO – MG

PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO. ____/2016

PROCESSO N.º ____/2016.

OBJETO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2016

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2016

PROCESSO N.º ____/2016

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2016

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2015, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de ____ de 2016

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2016

PROCESSO N.º ____/2016

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de 2016

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2016

PROCESSO N.º ____/2016

Declaramos a inexistência de fato impeditiva quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2016

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016.

O Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: ??????????????, com sede da Prefeitura localizado à Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, ??????????????, brasileiro, estado civil, _____, residente e domiciliado em Capim Branco/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominado CONTRATADO, celebram a presente ata de Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2016, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº ?????/0? de ??? de ????? de 200?, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- A presente ata tem por objeto o registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constantes do **ANEXO I** do Pregão nº...../2016, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado os preços para materiais odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 – Sempre que houver necessidade de fornecimento dos para materiais odontológicos, a Administração Municipal emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento), informando a quantidade de itens e deverá ser entregue 72 (setenta e duas) horas após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento e até 12 (doze) horas do dia.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não considerar prestados os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços licitados em que se verifiquem irregularidades.

4.4 – O Prestador sujeitar-se-á fiscalização dos serviços licitados no ato da realização, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não considerar prestados os serviços, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.5.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.7 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Licitante (o):

5.1.1. Executar o serviço de acordo com o edital ata, e proposta,

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciária do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente ata de registro de preços tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 – Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.

7.4 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.5 -. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.7.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.7.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.7.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.8.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A presente ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão:

- 02.06.01.10.301.1002.2080 Programa de Saúde Bucal
3.3.90.30.00 Ficha: 256 Material de Consumo
Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
- 3.3.90.32.00 Ficha: 257 Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita
Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

- 11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 12.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001 e pelo Decreto Municipal.
- 12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco, de..... de 2016.

.....

Contratante

.....

Contratada

Testemunhas:

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016.

O Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: ??????????????????, com sede da Prefeitura localizado à Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, ??????????????????, brasileiro, estado civil, _____, residente e domiciliado em Capim Branco/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominado CONTRATADO, celebram a presente ata de Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.2. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2016, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº ?????/0? de ??? de ???????? de 200?, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- A presente ata tem por objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de para materiais odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 15/2016, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato para aquisição de materiais odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme quadro abaixo.

02.06.01.10.301.1002.2080 Programa de Saúde Bucal

3.3.90.30.00 Ficha: 256 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

3.3.90.32.00 Ficha: 257 Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

4.1 – Sempre que houver necessidade de fornecimento de materiais odontológicos, a Administração Municipal emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento, informando a quantidade de itens e deverá ser entregue 72 (setenta e duas) horas após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento e até 12 (doze) horas do dia.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não considerar prestados os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços licitados em que se verifiquem irregularidades.

4.4 – O Prestador sujeitar-se-á fiscalização dos serviços licitados no ato da realização, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não considerar prestados os serviços, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.5 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.5.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.7 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Licitante (o):

5.1.1. Executar o serviço de acordo com o edital e com a proposta,

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.3. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.2 -. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão:

02.06.01.10.301.1002.2080 Programa de Saúde Bucal

3.3.90.30.00 Ficha: 256 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

3.3.90.32.00 Ficha: 257 Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001 e pelo Decreto Municipal.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco, de..... de 2016.

.....

Contratante

.....

Contratada

Testemunhas:

.....